



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

LEI MUNICIPAL Nº 2.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, 02 Técnicos em Enfermagem para a Secretaria Municipal da Saúde.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado: 02 Técnicos em Enfermagem, carga horária de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/1993.

Parágrafo Único. As contratações serão precedidas de processo seletivo e terão duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma vez por igual período, em havendo aprovações no Concurso Público 01/2020 os contratos serão imediatamente rescindidos.

Art. 2º Os contratados perceberão vencimento igual ao básico do cargo, através de contrato administrativo e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º Os contratos serão regidos pela Legislação Municipal pertinente e estarão vinculados ao Regime Previdenciário do INSS.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, 15 de dezembro de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

15/12/2020.

Vanderlei Petzen

Secretário de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorização dessa Casa Legislativa para a contratação emergencial de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a iminência do término do contrato com a técnica em enfermagem Simone de Oliveira e a vacância decorrente da exoneração da técnica em enfermagem Alenir Bortolotto Bruxel e da desistência em assumir a vaga por parte da técnica em enfermagem Marilene Luiz de Oliveira Borba, necessária a autorização para contratação emergencial para que não haja prejuízo ao bom andamento dos serviços na área da saúde.

Considerando a suspensão do concurso público 01/2020 em razão da pandemia Covid-19, necessária à autorização para contratação emergencial.

Estes são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei, que após a análise por Vossas Excelências, rogamos por sua aprovação.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito